



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2020

**Convoca eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio da 19ª legislatura.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do § 7º ao art. 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 32, inciso I, “a” e art. 33 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar eleição para Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para o segundo biênio da 19ª legislatura, devendo ocorrer na sessão ordinária vespertina do dia 10 de junho do corrente ano, no Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour”.

**Parágrafo único** A data prevista no caput poderá ser alterada em caso de ocorrência de situações emergenciais de saúde relacionadas ao COVID-19 .

**Art. 2º** O registro de chapas para a eleição da Mesa diretora deverá ser realizado no período de 01 de junho a 08 de junho de 2020, mediante requerimento, devendo ser observada as seguintes regras:

I Para concorrer à eleição da Mesa Diretora a chapa deverá requerer inscrição por escrito, em três vias, com a assinatura de todos os seus integrantes conforme art. 24 e seus parágrafos da Constituição Estadual, devendo o requerimento ser apresentado ao Gestor de Gabinete do Presidente da Mesa em exercício;

II Não se admitirá inscrição de chapa incompleta ou que contenha integrante de outra já inscrita;

III O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis.

**Art. 3º** A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente após a votação, e os eleitos tomarão posse em 1º de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de maio de 2020.

Dep. Eduardo Botelho – **Presidente**

Dep. Max Russi - **1º Secretário**

Dep. Valdir Barranco - **2º Secretário**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2020

**Dispõe sobre o funcionamento temporário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.**

**A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão, até o dia 24 de maio do corrente ano, retornando no primeiro dia útil seguinte, se não houver prorrogação, dos seguintes serviços nas dependências da Assembleia Legislativa:

I - o atendimento presencial do público externo no Espaço Cidadania, Posto de Atendimento do PROCON, Defensoria Pública e Instituto Memória do Poder Legislativo;